

PROJETO DE LEI N° 2651.09, DE 21 DE JULHO DE 2021.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contratos emergenciais, de caráter temporário, na função de **professor séries iniciais** para atender necessidades das Escolas Municipais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante celebração de Contrato Administrativo de caráter temporário, para dar atendimento às necessidades das Escolas Municipais, servidores na função de **professor séries iniciais**: 02 (dois) contratos, com carga horária de 20h semanais;

Art. 2º - As contratações autorizadas serão de natureza administrativa, celebradas por contrato administrativo individual, obedecidos os seguintes critérios:

a) Professor Séries Iniciais: carga horária semanal de 20 horas, salário básico mensal de R\$ 1.048,87 (um mil e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos);

Art. 3º - O prazo dos Contratos será adequado ao ano letivo de 2021, não podendo ultrapassar 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, caso haja necessidade por parte do Município.

Art. 4º - Os respectivos contratos serão formalizados por instrumento particular, tutelados pelo direito administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil Brasileiro, no que se refere à locação de serviços, devendo assegurar ao contratado os seguintes direitos:

I - Remuneração equivalente à percebida pelo professor municipal, pertencente ao Quadro do Magistério Público do Município, Lei Municipal nº 1809.06, de 21 de julho 2011;

II - Gratificação natalina proporcional ao período do contrato;

IV - Férias proporcionais ao período de contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);

V - Repouso semanal remunerado;

VI - Adicionais nos termos da Legislação Municipal;

VII - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

Art. 5º - As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

01 – FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA;

12.361.0012.2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

3.3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas P.C. (840);

3.3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais (841);

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 21 de julho de 2021.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2642.09/2021.
Ao Projeto de Lei N° 2651.09/2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorização para realização de contratos emergenciais de caráter temporário na Secretaria de Educação e Cultura.

Ao reorganizar o ano letivo de 2021, com o retorno gradativo das aulas, o Município deparou-se com a necessidade de contratação de mais 02 (dois) professores. Como a clientela estudantil é oscilante, dificultando a definição do quadro de pessoal para um período maior, a equipe responsável da SMEC optou por Contratos Emergenciais temporários, que serão preenchidos pelos candidatos aprovados em Processo Seletivo.

Destes, 01 será para o laboratório de aprendizagem, junto às escolas Ouro Preto de Alto Honrato e Barão de Caxias de São Luiz, servindo de reforço aos alunos que apresentam qualquer tipo de dificuldade no aprendizado. O outro será para desenvolver o projeto "hora do conto" nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, sendo essa atividade considerada um instrumento muito importante na formação do indivíduo e ainda um estímulo à leitura e facilitador para a escrita, pois desperta a imaginação da criança e o professor é um mediador desse momento.

Cabe ainda ressaltar que essa forma não gera vínculo empregatício estável destes professores, que poderão ser dispensados ao término do Contrato. Ainda informamos que o Município já realizou processo seletivo, devendo ser contratados os classificados no referido processo.

Sendo o que se apresenta para o momento, solicitamos a aprovação do referido Projeto, em regime de urgência, tendo em vista sua imediata aplicação, para o qual antecipadamente agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal